

da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado e mediante atestado de frequência encaminhado para Diretoria Administrativa à Diretoria de Contabilidade. Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será aposado pelo Secretário da Agricultura e a apostua publicada no Órgão Oficial. Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Antonio de Oliveira Costa Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.453, DE 25 DE ABRIL DE 1951

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Verba and Amount. Includes sections for Faculdade de Medicina, Faculdade de Higiene e Saúde Pública, Faculdade de Farmácia e Odontologia, and Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz". Total Cr\$ 1.781.000,00.

Artigo 2.º — Com os recursos das reduções feitas no artigo precedente, ficam criadas e suplementadas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Verba and Amount. Includes sections for Faculdade de Medicina, Faculdade de Higiene e Saúde Pública, Faculdade de Farmácia e Odontologia, and Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz". Total Cr\$ 1.781.000,00.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Juvenal Lino de Mattos Ernesto de Moraes Leme Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.454, DE 25 DE ABRIL DE 1951

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 1.515.132,10, na Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Universidade de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 1.515.132,10 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, secentos e trinta e dois cruzeiros e dez centavos) para atender ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme relação constante do processo da Universidade, autuado sob n. 4.850-51.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos da própria Universidade, provenientes do "superavit" de exercícios anteriores, em poder do Tesouro do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Juvenal Lino de Mattos Ernesto de Moraes Leme Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.455, DE 25 DE ABRIL DE 1951

Dispõe sobre concessão de auxílio

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, ao Centro Acadêmico "Visconde de Cairá", da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, o auxílio de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Parágrafo único — A despesa de que trata o presente decreto correrá pela Verba 30-415 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas — "subvenções contratuais e auxílios".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Juvenal Lino de Mattos Ernesto de Moraes Leme Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 289, DE 25 DE ABRIL DE 1951

Dispõe sobre a criação da Comissão de Assistência Médica e Hospitalar e dá outras providências

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando que uma das finalidades do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, e a de proporcionar assistência médica e hospitalar aos funcionários públicos, conforme expressamente se vê do artigo 2.º, letra b), item 4.º do Decreto n. 12.762, de 18 de junho de 1942;

considerando, entretanto, que referidas incumbências não foram ainda realizadas na sua plenitude; considerando que o pensamento deste Governo no setor da pública administração, além de outras realizações, e justamente o de prestar a devida atenção e o eficiente amparo a nobre classe do funcionalismo público civil do Estado.

Resolve:

Artigo 1.º — Fica criada a Comissão de Assistência Médica e Hospitalar, diretamente subordinada ao Governador do Estado, funcionando junto ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Incumbe à Comissão ora criada, o estudo e planejamento do serviço de assistência médica e hospitalar aos servidores públicos estaduais.

Artigo 3.º — A Comissão de que trata o artigo 1.º fica integrada dos seguintes membros:

- Jose Arthur Motta B. Cude, Presidente, Odair Paesco Pedrosa, Luiz Augusto de Carvalho Franco, José de Araujo Luso Junior, Octávio Martins de Toledo, Jayme Viçula, e Valdo Torres Guilherme.

Artigo 4.º — Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, referida Comissão submeterá a apreciação do Governador do Estado o resultado dos trabalhos realizados.

Artigo 5.º — Os memoriais da Comissão criada pela presente Resolução prestarão serviços sem prejuízo das funções e vencimentos de seus cargos.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 2.273-41,

Resolve autorizar, em caráter excepcional, os afastamentos de Haydêa Ferreira da Costa, Escriturário, classe "E"; Guiomar de Almeida Lara e Jurandy Costa Soares de Souza, Escriturários, classe "D"; Maria Conceição Costa Rodrigues, Escriturário, classe "E"; lotados na Secretaria de Estado; Waldice Magalhães Macedo, Escriturário, classe "D", lotado no Departamento Jurídico do Estado, todos do Quadro da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1951. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 2.273-41,

Resolve autorizar, em caráter excepcional, os afastamentos de Maria de Lourdes Pagatá, Escriturário, classe "D", lotado na Diretoria de Ensino no Estado de São Paulo; e Iracema Toledo Pacheco, Escriturário, classe "E", lotado no Instituto de Ensino de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 2.273-41, resolve autorizar, em caráter excepcional, os afastamentos de Guiza Arantes Padilha, Escriturário, classe "E", lotado na Diretoria de Viação; Regina Helena de Mello, Escriturário, classe "D", lotado no Departamento de Estradas de Rodagem; Harry Pr. ce Rodrigues, Escriturário, classe "E", lotado no Departamento de Obras Sanitárias; e Caetana Lourdes da Silva e Sá, Escriturário, classe "F", lotado no Departamento de Obras Públicas, todos do Quadro da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuarem prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 2.273-41, resolve autorizar, em caráter excepcional, os afastamentos de Isabel Polacow, Escriturário, classe "D"; Pedro Setta, Escriturário, classe "G", lotados na Diretoria Geral; Felisberto Gadini, Escriturário, classe "D", lotado na Seção de Controle; João Camilo de Siqueira, Inspeção Escolar, padrão "K", lotado no Departamento de Educação; Alice Afonso de André, Professora Adjunta, do Grupo Escolar "João Teodoro", da Capital; Adélia Magalhães Ladeira, Professor Primário, classe "D", do Grupo Escolar "José Alvim", de Atibaia; Izaura Pinheiro Machado, Professora Adjunta, do Grupo Escolar "Mário José", da Capital; Olga Fernandes da Silva, Professor Primário, classe "D", do Grupo Escolar "Rocca Dordal", da Capital; e Maria Ignez Pompe Nardy, Professora do Grupo Escolar de Santo Anastácio, todos do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 2.273-41, resolve autorizar, em caráter excepcional, os afastamentos de João Victorino de Souza Junior, Escrevente, padrão "H", lotado no 1.º Ofício Criminal, e Olga Martins de Siqueira, Escrevente, padrão "H", lotado no Cartório dos Registros Públicos, do Quadro da Justiça, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 2.273-41 resolve autorizar, em caráter excepcional, os afastamentos de Maria de Lourdes Costa Negres, Escriturário, classe "D", lotado na Diretoria Geral; Maria Antonia de Moura Prado, Escriturário, classe "E", lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas; Maria Aparecida Elyseu, Escriturário, classe "E", lotado no Departamento de Saúde; Celia de Carvalho e Francisca Silva, Escriturários, classe "E", lotados na Partição de Transportes todos do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 2.273-41 resolve autorizar, em caráter excepcional, os afastamentos de Elda de Lorenzi, Escriturário, classe "I", lotado na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, e Julia Pinheiro Machado, Auxiliar de Escritório, lotado no Hospital das Clínicas, do GRUSP, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 2.273-41, resolve autorizar, em caráter excepcional, os afastamentos de Francisco de Paula Rebouças, Escriturário, classe "F"; Neva Maria Nepote, Escriturário, classe "D"; Avaro Ribeiro Tomazão, Anibal Brges e João Ferreira, Artífices Carpinteiros, todos lotados na Reparação de Automóveis e Esquadras, do Quadro dos Serviços Industriais, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 2.273-41 resolve autorizar, em caráter excepcional, os afastamentos de Afonso Luciano Durand, Escriturário, classe "F"; Heloisa Vieira de Almeida, Maria Isabel Sampaio, Escriturários, classe "D"; Silvio Aranha,